

TERMO DE CONTRATO N. 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DA AWS.

CONTRATANTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; CNPJ n.º 07.421.906/0001-29; Endereço: SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Brasília/DF, CEP: 70.070-600; Representante: **JOHANESS ECK**, Diretor Geral, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010.

CONTRATADA: a empresa **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA. (“AWS”)**; CNPJ (MF) n.º 23.412.247/0001-10; Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Andar 18º e 19º, Torre E, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; Representante: **PAULO APARECIDO CUNHA**, Administrador, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelos atos societários da CONTRATADA.

As PARTES celebram o presente Contrato, instruído no Processo SEI n.º 10586/2024, por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados profissionais da AWS em relação ao ambiente AWS, conforme detalhado no ANEXO I – Termo de AWS por Referência (“Serviços Profissionais da AWS”).

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo administrativo identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 3.664.729,30**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Un	Qtd/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$ 1.302,55	R\$ 1.380.703,00
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$ 1.001,94	R\$ 2.043.957,60
TOTAL					R\$ 3.424.660,60
Valor estimado dos impostos					R\$ 240.068,70
ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.664.729,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa orçamentária com a execução deste Contrato para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 999.844,41**, correrá conforme a nota de empenho nº 2025NE000259, de 14 de maio de 2025.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **30 (trinta) meses** contados da data de sua assinatura, inclusive.
- 4.2.** O prazo de vigência deve ser prorrogado juntamente com o prazo de execução, se este for renovado, nos termos das cláusulas quinta e décima primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução contratual deverá ocorrer a partir da reunião inicial de planejamento estabelecida entre as PARTES e solicitada pela AWS em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato por ambas as PARTES.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados de forma remota, preferencialmente, e presencialmente, sempre que se fizer necessário, conforme Ordem de Serviço (“OS”) emitida pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo I.
- 6.1.1.** O local de prestação dos Serviços presenciais é a Sede da CONTRATANTE.
- 6.2.** Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.
- 6.3.** A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, desde que preenchidas as formalidades legais e as previstas neste Contrato;
- 7.1.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos Serviços;
- 7.1.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos tributos antes do pagamento;
- 7.1.4.** Acompanhar a execução dos Serviços;
- 7.1.5.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado, na forma do Anexo I; e
- 7.1.6.** Observar o rigoroso sigilo quanto à prestação dos Serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do Acordo de Confidencialidade entre as PARTES.

7.2. A capacidade da CONTRATADA de fornecer os Serviços depende da cooperação razoável e oportuna da CONTRATANTE e da precisão e integridade das informações disponibilizadas.

7.3. A CONTRATANTE fornecerá todo o suporte necessário para entregar com sucesso o escopo dos Serviços descritos em cada OS e manterá a OS dentro do cronograma, do orçamento e do escopo, incluindo:

7.3.1. A CONTRATANTE fornecerá o suporte e aprovação de suas partes interessadas de negócios, proprietários de aplicativos, equipe de infraestrutura de TI e segurança, bem como aprovará quaisquer exceções necessárias aos processos padrão para permitir a execução da OS;

7.3.2. A CONTRATANTE estabelecerá internamente um caminho de escalonamento para resolver rapidamente riscos e problemas relacionados à OS;

7.3.3. A CONTRATANTE fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados.

7.3.4. Os gestores da CONTRATANTE priorizarão as OSs parte do Contrato e fornecerão os recursos necessários para produzir os Entregáveis e alcançar os resultados desejados sob as OSs;

7.3.5. Os gestores da CONTRATANTE, bem como os gestores de projeto da OS, se reunirão semanalmente para resolver questões relacionadas a OS;

7.3.6. A CONTRATANTE se compromete a tomar as medidas necessárias para alcançar os resultados de cada OS; e

7.3.7. A CONTRATANTE implementará alterações na configuração do *firewall* de segurança e obterá aprovação da política de segurança para apoiar cada OS, conforme necessário;

7.4. A CONTRATANTE responderá ou fornecerá *feedback* à CONTRATADA em tempo hábil para permitir que a OS prossiga de acordo com quaisquer cronogramas acordados na OS. O cumprimento pela CONTRATADA dos cronogramas estimados estabelecidos sob a OS depende da cooperação oportuna da CONTRATANTE sob o Contrato.

7.4.1. Se a CONTRATANTE atrasar ou pausar a OS por pelo menos 2 (duas) semanas, a CONTRATADA poderá pausar os Serviços e, ao reiniciá-los, utilizar recursos diferentes e reagendar uma nova reunião inicial da OS.

7.5. A CONTRATANTE possuirá e gerenciará todos os aspectos dos ambientes de produção da CONTRATANTE, incluindo, entre outros, contas da CONTRATADA, *pipelines*, portões de implantação, registros e controles de acesso.

7.6. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA acesso oportuno e adequado ao seu pessoal, documentação, dados, sistemas e instalações correlatos aos Serviços Profissionais da AWS.

7.7. A CONTRATANTE é a única responsável pelas atividades em ambientes de produção, nos quais software, aplicações, código, ou outros produtos estão disponíveis para operação de seus usos

pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo (i) lançamento de operação e manutenção de ambientes de produção; e (ii) avaliação da prontidão dos entregáveis para lançamento, e avaliação das modificações dos ambientes em produção da CONTRATANTE.

7.8. O Conteúdo que a CONTRATADA fornece como parte dos Serviços é o Conteúdo da CONTRATADA. A CONTRATANTE é a única responsável por testar, implantar, manter e apoiar Conteúdo fornecido ou recomendado pela CONTRATADA.

7.9. A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, Conteúdo, operação, manutenção e uso do seu Conteúdo.

7.10. A CONTRATANTE declara que o seu Conteúdo não infringirá qualquer lei aplicável. A CONTRATANTE (ou seus licenciados) detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação ao seu Conteúdo. Exceto em caso de disposição em contrário neste Contrato ou nos Anexos, a CONTRATADA não possui nenhum direito sobre o Conteúdo da CONTRATANTE (ou de seus licenciados).

7.11. A CONTRATADA não obtém qualquer direito sobre este Contrato (ou dos licenciados da CONTRATANTE) em relação ao Conteúdo do CONTRATANTE. A CONTRATANTE consente com a utilização do Conteúdo da CONTRATANTE pela CONTRATADA para fornecer os Serviços.

7.12. Parte do Conteúdo Desenvolvido pode incluir Conteúdo da CONTRATADA fornecido nos termos de uma licença separada. Em caso de conflito entre o previsto neste Contrato ou nos Anexos e qualquer licença à parte, a licença separada prevalecerá em relação ao Conteúdo da CONTRATADA ou Conteúdo de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as licenças de produtos necessárias à execução dos Serviços, para além das licenças previstas nos Anexos.

7.14. A CONTRATANTE criará e manterá cópias de backup de todos os sistemas e Conteúdos sensíveis ou valiosos antes, durante e após a entrega dos Serviços. A CONTRATANTE é responsável por qualquer perda de conteúdo relativo à falha no backup de seu Conteúdo.

7.15. A CONTRATANTE não poderá usar os Serviços Profissionais da AWS, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade distinta do expressamente permitido pelo Contrato e seus Anexos. A CONTRATANTE não poderá ou tentará (i) modificar, alterar, adulterar, reparar ou, de outro modo, criar trabalhos derivados de qualquer Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS (exceto na medida em que o Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS seja fornecido à CONTRATANTE sob uma licença separada que permita expressamente a criação de trabalhos derivados); (ii) fazer a engenharia reversa, desmontar ou descompilar os Serviços Profissionais da AWS ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para conseguir o código-fonte de qualquer software incluído nos Serviços Profissionais da AWS; (iii) acessar ou usar os Serviços Profissionais da AWS de modo a evitar contrair taxas ou exceder limites ou quotas de uso; ou (iv) revender ou sublicenciar os Serviços Profissionais da AWS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.1.1. Habilitação jurídica: contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF; (ii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal; (iii) prova de regularidade relativa à seguridade social; (iv) .prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.1.1.3. Qualificação técnica: comprovação da exclusividade dos Serviços Profissionais da AWS objeto do Contrato;

8.1.2. A seu critério, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira e ao disposto no Anexo II;

8.1.4. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência da CONTRATANTE e à proposta comercial apresentada;

8.1.5. Responder pelos danos que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, nos termos do presente Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira;

8.1.6. Fornecer os Serviços Profissionais da AWS usando consultores qualificados e experientes e executá-los de maneira profissional, conforme as orientações contidas no Termo de Referência;

8.1.7. Quando aplicável, acatar as exigências da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.8. Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para irá representá-lo administrativamente sempre que necessário, conforme previsto no Anexo I;

8.1.9. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos Serviços, relacionada direta ou indiretamente a estes;

8.1.10. Observar o rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada por meio dos Serviços prestados à CONTRATANTE, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/1970 e demais dispositivos legais aplicáveis;

8.1.11. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação que sejam de sua responsabilidade na forma da legislação aplicável; e

8.1.12.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

8.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar os Serviços diretamente, usando pessoal próprio.

8.4. A CONTRATADA acorda em agir conforme todas as leis aplicáveis relacionadas a práticas de suborno ou corrupção durante a vigência deste Contrato.

8.5. A CONTRATADA tratará quaisquer dados pessoais relativos ao pessoal da CONTRATANTE (“Pessoal”) que sejam fornecidos à CONTRATADA para os fins do Contrato, de acordo com as práticas descritas na Notificação de Privacidade AWS (disponível em <https://aws.amazon.com/pt/privacy/>), sem prejuízo da legislação aplicável à matéria. A CONTRATANTE disponibilizará a Notificação de Privacidade AWS a todo Pessoal cujos dados pessoais sejam fornecidos à CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA ou seus licenciantes detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação aos Serviços Profissionais da AWS, o Conteúdo Desenvolvido e toda tecnologia e direitos de propriedade intelectual correlatos. Observando os termos do Contrato e seus Anexos, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não sublicenciável e não transferível para praticar os seguintes atos: (i) acessar e usar os Serviços Profissionais da AWS e o Conteúdo Desenvolvido exclusivamente em conformidade com o Contrato e seus Anexos; e (ii) copiar e utilizar o Conteúdo da CONTRATADA unicamente para o uso permitido dos Serviços Profissionais da AWS.

8.6.1. Exceto conforme previsto nesta cláusula, a CONTRATANTE não obtém nenhum direito previsto neste Contrato e seus Anexos quanto aos Serviços, incluindo, entre outros, quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos.

8.7. A CONTRATADA realizará revisões periódicas da segurança de sua rede e da adequação de seu programa de segurança da informação, conforme medidas de acordo com os padrões de segurança industriais e com suas políticas e procedimentos. A CONTRATADA continuará avaliando a segurança de sua rede e dos Serviços AWS relacionados para determinar se medidas de segurança adicionais ou diferentes são necessárias para responder a novos riscos de segurança ou a descobertas constatadas pelas revisões periódicas em relação aos Serviços Profissionais da AWS.

8.7.1. O Conteúdo das imagens do servidor é migrado na forma em que se encontra na imagem do servidor, e a CONTRATADA não tem a obrigação de aplicar outras proteções, configurações de criptografia ou qualquer outra medida a esse Conteúdo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre eventual contratação destes terceiros para assistência aos fiscais.

9.2. Os fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços Profissionais da AWS em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização para adequação para atendimento do demandado na OS, nos termos deste Contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definido no item 12 do Termo de Referência, o qual representa o compromisso assumido pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, válido durante todo o período de vigência contratual e que estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

9.5. Os descontos do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (“FAEOS”) relaciona-se com o Índice de atraso na Entrega da OS (“IAEOS”) da seguinte maneira:

IEAOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de fechamento mensal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

10.1.1. O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de OSs finalizadas até o término do mês anterior e os dados relacionados a cada OS.

10.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, quando da assinatura do presente Contrato, cópias digitais com código de autenticidade, dos seguintes documentos:

10.2.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;

10.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

10.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a nota fiscal/fatura, desde que não haja apuração de ocorrências de atrasos no ciclo de vida da OS, que não sejam por culpa ou dolo do CONTRATADA, nos termos deste Contrato e do item 35 e seguintes do Anexo I. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Anexo I.

10.5. A remuneração das OSs sofrerá desconto de acordo com os eventuais atrasos no ciclo de vida da OS e obedecerá a metodologia de cálculo definida no Anexo I.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a AWS não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = 10% ao ano

$I = TX/365 = 0,00027397$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos nº 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

11.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.2.2. a Administração da CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;

11.2.3. o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

11.2.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores dos Serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de valores pela CONTRATADA ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $VI = VIA + (VIA \times V)$

Onde:

VI = valor reajustado, ou preço novo;

VIA = valor atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que $(VI \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro de 90 dias após o fim de cada ano contratual e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Cláusula 12.1.

12.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. No caso de descumprimento contratual, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA se sujeita a um processo administrativo assegurado o direito à ampla defesa e disposições legais adicionais, ficando então sujeita à aplicação das sanções indicadas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência: aplicada exclusivamente se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa: aplicada se a CONTRATADA for responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.1.3. Impedimento de licitar ou contratar: aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Tal sanção será de competência da CONTRATANTE e deverá ser precedida de análise jurídica.

13.2. As multas serão aplicadas na forma prevista no Anexo I e como detalhado abaixo.

13.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação dos Serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor anual do Contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total deste Contrato;

13.2.2. Em cada ciclo de faturamento, no caso de o contador Incidentes de que trata o Anexo I, ser superior a 5 (cinco), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem sua culpa e dolo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) x (Incidentes - 5) do valor total daquele ciclo de faturamento (limitado a 10% do valor total das OSs referentes ao respectivo ciclo de faturamento);

13.2.3. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

13.2.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

13.2.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções previstas neste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. As multas devidas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

13.2.7. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial sobre o trânsito em julgado do procedimento administrativo ou judicial relacionado à aplicação da respectiva multa; e

13.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da CONTRATANTE, constante do processo eletrônico nº 10586/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o disposto neste contrato.

15.2. O presente Contrato poderá ser extinto:

15.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, como prevê o inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.3. Quando se constituir em direito da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do artigo 3º da mesma lei.

15.2.4. Por decisão arbitral, em decorrência de compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme previsto no inciso III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido no caso da rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, bem assim dos demais direitos, tudo como prevê o § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A rescisão do presente Contrato não deverá liberar a CONTRATANTE da obrigação de pagar os valores à CONTRATADA devidos pelos Serviços Profissionais da AWS efetivamente prestados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

16.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, estabelecidas na legislação aplicável.

16.2. Os tributos incluídos nos valores do Contrato são calculados de acordo com a legislação tributária atual e vigente para serviços como os Serviços Profissionais da AWS. Os tributos efetivamente aplicáveis serão calculados de acordo com a legislação tributária vigente ao tempo da performance dos Serviços Profissionais da AWS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão transferir este Contrato ou qualquer um de seus direitos e obrigações nele previstos sem aprovação prévia por escrito da outra PARTE.

18.2. Este Contrato representa o acordo integral firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao objeto deste Contrato.

18.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes, e este Contrato não será interpretado no sentido de criar uma parceria, joint venture, representação ou relação de trabalho. Nenhuma das PARTES será agente da outra para qualquer finalidade, tampouco terá qualquer autoridade para vincular a outra.

18.4. Este Contrato limita-se, exclusivamente, à contratação pela CONTRATANTE dos Serviços Profissionais da AWS especificados no Contrato e nos Anexos. Este Contrato não concede à CONTRATANTE autorização para usar Serviços AWS e não modifica nenhum contrato existente que a CONTRATANTE possa ter relacionado às aquisições de Serviços AWS. A CONTRATANTE deverá adquirir separadamente o acesso e uso dos Serviços AWS. Para afastar quaisquer dúvidas, os Serviços AWS são os serviços definidos no Contrato do Cliente AWS, disponível em <https://aws.amazon.com/pt/agreement/>. A CONTRATANTE declara e garante que seu Contrato de Serviço permite o direito de autorizar a CONTRATADA a acessar as contas da CONTRATANTE para fins e

nos limites necessários para fornecer os Serviços Profissionais da AWS especificados no Anexo I deste Contrato.

18.5. Os termos em letras maiúsculas possuem os significados estabelecidos em outras partes deste Contrato, exceto se definido de outra forma nesta cláusula:

- "Conteúdo" significa software (incluindo imagens de máquina), dados, texto, áudio, vídeo ou imagens;
- "Conteúdo da CONTRATADA" significa Conteúdo que a CONTRATADA disponibiliza em conexão com os Serviços Profissionais da AWS para permitir o acesso e uso dos Serviços Profissionais da AWS, incluindo Documentos e Software; e outras tecnologias relacionadas (incluindo qualquer uma das anteriores fornecidas por nosso pessoal). O Conteúdo da CONTRATADA não inclui os Serviços AWS ou Conteúdo de terceiros;
- "Serviços AWS" significa todos os serviços disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo os serviços de computação em nuvem descritos nos Termos de Serviço localizados em <http://aws.amazon.com/serviceterms> (e qualquer sucessor ou local relacionado designado por nós), conforme pode ser atualizado por nós de tempos em tempos. Os Serviços AWS não incluem Conteúdo de terceiros.
- "AWS" significa Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., e nenhuma outra entidade AWS.

18.6. Este Contrato deve ser interpretado como os termos finais, completos e exclusivos firmados entre as PARTES em relação ao fornecimento dos Serviços Profissionais da AWS e substitui todos os contratos e entendimentos anteriores (sejam orais ou escritos) relacionados ao objeto deste Contrato. Este Contrato não regula quaisquer outros Serviços AWS, outro que não os Serviços Profissionais da AWS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Compõem, como parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I: Termo de Referência, e

19.1.2. Anexo II: Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado por:

Rodrigo Moraes Godoy

C45992D8583D4E5...

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RODRIGO MORAES GODOY

Assessor-Chefe em Substituição da Assessoria Jurídica

Assinado por:

Dr. Johannes Eck

EC73E7C113114C6...

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
JOHANESS ECK

Diretor Geral

Signed by:

Paulo Cunha

E93BEC78F625490...

AMAZON AWS SERVIÇOS BRÁSIL LTDA.
PAULO APARECIDO CUNHA

Representante Legal



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
10586/2024

Termo de Referência:

Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem



Sumário

1	DO OBJETO	3
1.1	Definição e Descrição detalhada do objeto	3
2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
2.1	Descrição geral dos serviços	3
3	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6
3.1	Requisitos de qualificação profissional.....	6
4	ORDEM DE SERVIÇO	7
4.1	Descrição geral.....	7
5	ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)	11
6	SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
7	GESTÃO CONTRATUAL.....	14
8	ESTTIMATIVA DE PREÇOS	14
9	SUBCONTRATAÇÃO	15
10	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	15
11	VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO	15
12	MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	15
13	DO REAJUSTE	16
14	LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	16
15	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
	ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	18
	ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO.....	20



1 Do Objeto

1.1 Definição e Descrição detalhada do objeto

- 1.1.1. Fornecimento de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services – AWS PROSERVE*) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento sob demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
1	Serviços técnicos especializados de consultor pleno AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor sênior AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
TOTAL					R\$3.424.660,60
Valor estimado dos impostos					R\$240.068,70
ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO					R\$3.664.729,30

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Descrição geral dos serviços

- 1.1.2. A presente contratação de horas de serviço tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.
- 2.1.1 Os serviços fornecidos são os seguintes: i) AWS Cloud Specialist; ii) AWS Migration Discovery & Readiness; iii) AWS Migration Foundations & Planning (AMFP); iv) AWS Product Operating Model and People (POP). Os serviços são descritos a seguir.
- 2.1.2 Serviço de Especialista em Nuvem AWS (*AWS Cloud Specialist*): o objetivo do Serviço de Especialista em Nuvem AWS é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas à Contratante. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com a Contratante para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
10586/2024

fornecerão recomendações e sugestões sobre como a Contratante pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

- 2.1.3 Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão é dar apoio à Contratante para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (workloads) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do AWS Cloud Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão da Contratante para migração para a nuvem. Os profissionais do AWS Professional Services apoiarão a Contratante na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (Total Cost Ownership (TCO)) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (business cases) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.
- 2.1.4 Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP) é orientar a Contratante nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



- 2.1.4.1 Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação da Contratante para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do AWS Professional Services, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.
- 2.1.4.2 Definição e automação de políticas de segurança, risco e compliance para acomodar controles operacionais;
- 2.1.4.3 Definição e implementação de arquitetura/VPC e landing zone da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- 2.1.4.4 Estabelecimento de modelo operacional da Contratante na nuvem AWS;
- 2.1.4.5 Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- 2.1.4.6 Revisão e refinamento de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) relativamente a casos de negócio (business cases) alinhados com os projetos de planos de migração;
- 2.1.4.7 Assistência técnica à Contratante na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: re- host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração à Contratante relativamente a estes padrões.
- 2.1.4.8 Assistência consultiva à Contratante em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem pública AWS.
- 2.1.5 Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP): O objetivo do Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP) é proporcionar à Contratante métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo como pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da AWS Professional Services, os principais objetivos do POP são:



- 2.1.5.1 Apoiar a Contratante no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
- 2.1.5.2 Apoiar a Contratante quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação da Contratante; e
- 2.1.5.3 Desenvolver um roteiro para a Contratante lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).
- 2.1.6 As demandas serão formalizadas mediante ordem de serviço e atendidas exclusivamente pela Equipe da AWS Professional Services. Na ordem de serviço, será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.
- 2.1.7 Os serviços descritos anteriormente serão executados por analistas com um dos seguintes perfis de formação técnica e profissional:
 - 2.1.7.1 Profissional Consultor Pleno: 3(três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
 - 2.1.7.2 Profissional Consultor Sênior: 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 Requisitos de qualificação profissional

- 3.1.1 Comprovação de vínculo com a equipe da AWS Professional Services. Essa comprovação ser dará mediante declaração emitida pela AWS ou documentação equivalente que demonstre de forma inequívoca vinculação direta com a AWS.
- 3.1.2 Qualificação profissional do Consultor Sênior AWS:
 - 3.1.2.1 Experiência mínima comprovada de 10 (dez) ou mais anos em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.
- 3.1.3 Qualificação profissional do Consultor pleno AWS:



- 3.1.3.1 Experiência mínima comprovada de 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

4 ORDEM DE SERVIÇO

4.1 Descrição geral

4.1.1 QUANTO A EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

- 4.1.1.1 A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento por meio do qual será solicitada a execução dos serviços.
- 4.1.1.2 Os serviços a serem executados por intermédio de ordem de serviço serão negociados, orçados e aprovados previamente pela empresa contratada juntamente com a Contratante, com base em limites e critérios estabelecidos nesse documento.
- 4.1.1.3 O orçamento da Ordem de Serviço pode ser revisto após o início de sua execução, no sentido de que o seu valor previamente negociado, em algumas situações específicas, poderá ser alterado, caso elementos supervenientes resultem no aumento ou diminuição não previsível do tempo ou da equipe responsável necessários para a execução dos serviços, justificando ajustes posteriores no preço anteriormente pactuado.
- 4.1.1.4 Em relação à remuneração final de uma OS, além da aferição dos serviços efetivamente executados, poderão incidir descontos de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ou descontos adicionais (previstos no item XX.Y), assim como sanções contratuais previstas no presente Termo de Referência, em legislação vigente ou na própria OS, para cada caso particular.

4.1.2 Elaboração da Ordem de Serviço

- 4.1.2.1 A elaboração de uma OS e a apresentação desta para aprovação, assim como eventuais correções a aperfeiçoamentos, tais como relatórios de impacto e modificação nos quantitativos que sejam exigíveis, **são responsabilidade primária e não recusável da Contratada**, cabendo à Contratante a análise, colaboração, correção e aprovação quanto aos serviços e quantidades especificadas.



4.1.2.2 **A atividade de elaboração de uma OS não será remunerada.** Uma vez demandada, todo o processo de elaboração da OS, incluindo negociação com a Contratante, detalhamentos das necessidades, etapas, métricas, definições e prazo, assim como sua redação, deverá ser executado pela Contratada sem custos adicionais para a Contratante, nem tampouco com cobrança em horas de serviço para essa finalidade.

4.1.2.2.1 A contratada, na elaboração da O.S deverá nominar o consultor que prestará o serviço, incluindo seu nome, e-mail e demais dados de contato e identificação. Além de condicionar a apresentação da sua identificação funcional quando da prestação do serviço.

4.1.2.2.2 A contratada alocará consultor com conhecimento técnico e certificações necessárias relacionadas ao objeto da O.S.

4.1.2.3 A abertura de Ordens de Serviço poderá ser solicitada pelos servidores da Contratante que possuam autorização expressa para isso. Antes de sua execução caberá à equipe de gestão/fiscalização do contrato negociar junto à contratada os termos finais da OS, propondo correções/modificações, negociando condições, para, ao final, aprová-la, autorizando sua execução e, posteriormente, após sua conclusão pela equipe da contratada, efetuar o recebimento da OS, juntamente com os produtos nela descritos, para fins de pagamento.

4.1.2.4 As Ordens de Serviço serão registradas no sistema da Contratante para fins de controle e os documentos de especificação dos serviços deverão seguir os modelos estipulados pela Contratante em conjunto com a Contratada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificador único da OS;
- b. Identificação dos responsáveis pela OS, no caso, o servidor responsável pela abertura e pelo recebimento e avaliação dos produtos entregues;
- c. Data de início e data de término previstos para execução dos serviços;
- d. Especificação das atividades a serem executadas e dos produtos e documentos a serem entregues;
- e. Quantificação dos serviços em horas de serviço. Sempre que possível, estimativa de horas de serviço para cada entrega definida na OS.
- f. Critérios de recebimento dos serviços pela Contratante.

4.1.2.5 Em razão de necessidade de readequação ou implantação de novos elementos de serviço, a OS poderá sofrer acréscimos ou supressões, desde que a Contratada seja previamente notificada ainda no prazo de execução da OS para promover as atualizações necessárias, mediante elaboração de relatório de impacto.

4.1.3 Orçamento da Ordem de Serviço



- 4.1.3.1 Assim que solicitada uma OS, a Contratada deverá proceder à estimativa de custo dos serviços **em horas de serviço**, apresentado ao CNJ a minuta contendo estimativa das atividades a serem executadas e força de trabalho (equipe) necessária.
- 4.1.3.2 O custo estimado de uma OS será definido mediante negociação entre as partes.
- 4.1.3.3 O objetivo da precificação da OS é estimar adequadamente a quantidade de horas de serviço necessárias para a prestação dos serviços a ela associados.
- 4.1.4 **Gestão da Ordem de Serviço**
- 4.1.4.1 A Contratante enviará mensagens de correio ao gestor do Contrato da Contratada apresentando a necessidade a ser atendida.
- 4.1.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da necessidade, a Contratada agendará reunião de planejamento com a Contratante.
- 4.1.4.3 Em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização da reunião de planejamento, a Contratada enviará por mensagens de correio à Contratante com a ata contendo o registro do discutido na reunião e a OS preenchida.
- 4.1.4.4 Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS, a Contratante decidirá se aprovará a OS para execução, ou se necessita realizar nova reunião para realinhamento do planejamento com a Contratada.
- 4.1.4.5 Caso necessário, os prazos acima especificados podem ser ajustados de comum acordo entre as partes.
- 4.1.4.6 A aprovação da OS será comunicada à Contratada por mensagens de correio. Concomitantemente à comunicação da aprovação da OS, a Contratante deverá registrar a OS no sistema de gestão de serviços e a AWS iniciará a execução da OS na data estipulada.
- 4.1.4.7 Durante o prazo no qual esteja trabalhando na OS, caso a Contratada detecte necessidade de mudança, elaborará relatório de impacto (Anexo II), que será submetido para análise da Contratante. Caso a Contratante não aprove a mudança, o escopo e prazo originais da OS seguirão inalterados, salvo os períodos utilizados para discussão do relatório de impacto.



- 4.1.4.8 A Contratante poderá cancelar, caso necessário e de forma justificada, a ordem de serviço. Nesse caso, sendo pagos apenas os serviços até então prestados e aprovados, ou ainda em andamento, conforme o caso.
- 4.1.4.9 Após concluídos os trabalhos da OS, a Contratada enviará o relatório da prestação dos serviços e as entregas acordadas na OS à Contratante. A Contratante, por sua vez, avaliará o relatório e as entregas, em até 10 (dez) dias úteis, e notificará a Contratada por mensagens de correio se os serviços foram prestados na forma ajustada ou não.
- 4.1.4.9.1 Se a Contratada deixar de prestar os serviços na forma ajustada na OS, a Contratante poderá demandar à Contratada, o refazimento do respectivo serviço, por até 2 (duas) vezes. Após esses refazimentos, caso o serviço continue não sendo aceito pela Contratante, a OS será considerada como não executada, não havendo, portanto, cobrança de horas de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis ser for o caso.

4.1.5 Reuniões de Planejamento e Alinhamento

- 4.1.5.1 As reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por meio de ferramenta de comunicação definida pela Contratante e pela Contratada ou, ainda, de forma presencial.
- 4.1.5.2 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante comunicará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.
- 4.1.5.3 A reunião de planejamento será realizada entre a Contratante e a Contratada para discutir o detalhamento das necessidades apresentadas pelo CNJ e permitir a elaboração da OS.
- 4.1.5.4 A contratada deverá registrar as atas das reuniões e a definição de ações a serem adotadas pelas partes e enviar tais documentos à Contratante, por mensagens de correio, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da reunião.
- 4.1.5.5 A Contratada deverá informar o endereço eletrônico do gestor do Contrato na AWS para fins abertura e gerenciamento de OS.

4.1.6 Relatório de fechamento mensal



- 4.1.6.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, contendo a relação de ordens de serviços finalizadas e aprovadas até o término do mês anterior, assim como os dados, informações e documentos relacionados a cada OS.
- 4.1.6.2 Em caso de impossibilidade no cumprimento de uma OS conforme os valores inicialmente estimados, a Contratada deverá apresentar relatório de impacto para especificar os fatos e fundamentos técnicos que, de alguma forma, impediram a realização do serviço nos prazos e custos inicialmente acordados. Os novos prazos e valores propostos em razão de aumento ou diminuição no volume, complexidade do serviço ou de melhorias não previstas e que modificam a estimativa inicial, **se tornarão válidos somente quando a Contratante assentir expressamente quanto ao novo orçamento e respectivos prazos de execução.**
- 4.1.6.3 Salvo condições específicas de NMS estipulados na OS, prevalecerão, para fins de aferição de qualidade e de desempenho dos serviços executados, os níveis de serviço constantes no tópico *Acordo de Níveis Mínimos de Serviço*.
- 4.1.7 **Encerramento da Ordem de Serviço**
- 4.1.7.1 A OS será considerada como concluída após execução completa de todas as atividades nela registradas e acordadas, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.1.7.2 A OS também poderá ser rejeitada, caso necessite ajustes em sua execução ou em virtude de alguma outra situação que a impeça de ser aceita pela Contratante. Em ambos os casos, **o fiscal ou gestor** consignarão no registro da OS quais ajustes precisam ser efetuados **e, no caso de rejeição, os motivos pelos quais não pode ser aceita.**
- 4.1.7.3 Em qualquer caso de rejeição, será considerado como prazo de término da OS a data final em que foi homologada definitivamente.
- 4.1.7.4 Assim que concluídas definitivamente, salvo casos de pendência de documentação, as ordens de serviço devem ser incluídas para fins de análise e pagamento no fechamento do ciclo de pagamento mensal.

5 Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- 5.1.1 O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) representa o compromisso assumido pela contratada perante a Contratante, válido durante todo o período de vigência contratual e estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, exigidos



pela Contratante, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

5.1.2 Para o cálculo do NMS, será considerado como indicador o Índice de atraso na Entrega da OS (IAEOS) que mede atraso relativo da entrega da OS em relação prazo acordado na OS. Esse indicador será usado para a aplicação do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega (**FAEOS**).

$$\text{IAEOS} = \frac{\text{TEXC} - \text{TPREV}}{\text{TPREV}} (\%)$$

Onde:

- IAEOS = Índice de atraso na Entrega da OS, medido percentualmente.
- TEXC= Tempo gasto na execução e entrega da OS, medido em dias.
- TPREV = Tempo previsto para execução e entrega da OS, medido em dias.

5.1.3 Os descontos FAEOS se relacionam com o IAEOS conforme projetado na tabela a seguir:

IEAOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

Exemplo:

Caso o tempo previsto para execução e entrega (TPREV) seja de 10 dias e o tempo gasto na execução e entrega (TEXC) foi de 14 dias, o índice de atraso na entrega da OS (IAEOS) será de 40%:

$$\text{IAEOS} = \frac{\text{TEXC} - \text{TPREV}}{\text{TPREV}} (\%) = \frac{14 - 10}{10} = 0,4 = 40\%$$

Assim, o Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (FAEOS) será de 10% sobre o valor. Ou seja, será descontado 10% sobre o valor da OS.



- 5.1.4 Para contagem do tempo previsto para execução e entrega (TPREV), serão considerados apenas dias úteis. Devendo seu valor constar na OS. Os dias acordados não necessariamente coincidirão com a quantidade horas previstas na OS, devendo ser ajustados entre a Contratada e a Contratante no momento da elaboração da OS.
- 5.1.5 Após a data final ajustada para a entrega da OS, a Contratada estará em atraso, desde que o atraso seja de responsabilidade da Contratada. Cada dia de atraso irá compor o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC). Serão considerados apenas dias úteis. Serão considerados como feriados aqueles definidos em calendário nacional ou outros acordados na OS.

Exemplo:

Caso o TPREV acordado fosse de 10 dias e data de entrega acordada fosse 17/05/2023 (quarta-feira) e a entrega fosse realizada apenas no dia 22/05/2023 (segunda-feira), o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC) a ser considerado será de 13 dias, uma vez que a entrega ocorreu 3 (três) dias úteis após a data de entrega acordada.

- 5.1.6 Caso uma ou mais entregas não sejam aceitas pela Contratante, o tempo de execução voltará a ser contado a partir do dia útil seguinte àquele em que a Contratada tomou ciência da não aceitação.
- 5.1.7 Excepcionalmente, a critério exclusivo da Contratante, poderá ser aceito a entrega parcial da OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS.
- 5.1.8 Caso o IAEOS (*Índice de atraso na Entrega da OS*) se apresentar superior a 60%, a Contratante poderá cancelar a OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS. Caso as entregas parciais realizadas sejam inservíveis para o CNJ estas não serão pagas, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- 5.1.9 Para o cálculo do NMS, poderá ainda ser aplicado
- 5.1.10 Fator de Abatimento por Violação de Requisito (FAVR). Esse fator poderá ser aplicado quando os requisitos temporais dos itens 8.2, 8.3 e 8.4 não forem atendidos. Atrasos, desde que justificados, poderão ser aceitos pela fiscalização. Para cada dia útil de atraso, poderá ser descontado o valor de 0,05% sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.



6 SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA Contratada E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1 Sigilo das Informações e Responsabilização da Contratada e seus Empregados
- 6.1.2 As informações acerca das instalações e infraestrutura de TI da Contratante são de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;
- 6.1.3 A Contratante é responsável pela segurança e integridade dos seus sistemas; no entanto, a contratada poderá ser responsabilizada por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 6.1.4 A contratada não terá acesso aos ambientes computacionais da Contratante (dados e sistemas) em produção na nuvem AWS.
- 6.1.5 É de responsabilidade da Contratante realizar previamente procedimentos para teste, implementação, manutenção e segurança de qualquer amostra de código (sample code) fornecido pela Contratada para uso em ambiente de produção.
- 6.1.6 Os empregados da contratada colocados à disposição da Contratante no âmbito do contrato, embora sujeitos a normas de conduta da Contratante, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.
- 6.1.7 Deverá fazer parte da documentação, da contratada, dentre outros, o “Termo de confidencialidade e sigilo”, modelo anexo.

7 GESTÃO CONTRATUAL

Prazos de Execução

- 7.1.1 Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos da Contratante convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 8.1.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 3.664.664,31**.

Item	Objeto	Unidade	Quant/H	Valor/hora	Custo / Estimado
------	--------	---------	---------	------------	------------------



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
10586/2024

1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	2.040	R\$1.001,94	R\$2.043.957,60
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.060	R\$1.302,55	R\$1.380.703,00
TOTAL					R\$3.424.660,60
Valor estimado dos impostos					R\$240.068,70
ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO					R\$3.664.729,30

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1 Não será permitida a subcontratação para execução do objeto do contrato.

10 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1.1 Contratação direta por inexigibilidade.

11 VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1 O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela Contratada na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.

12.1.2 Portanto, para a apuração da quantidade de horas de serviço a ser faturada em cada mês de prestação dos serviços, serão verificadas as ordens de serviço (OS) porventura concluídas no período e descontados os pertinentes descontos pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviço aplicáveis.

12.1.3 A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.

12.1.4 Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.



- 12.1.5 As ordens de serviço concluídas e recebidas definitivamente no mês de referência, nos montantes efetivamente executados e autorizados pela Contratante, ajustadas pelos descontos pertinentes e aplicação do NMS devido, serão integralmente pagas no mês subsequente, salvo se houver autorização expressa do Gestor do Contrato para pagamento parcial de OS. Como regra geral, os serviços que ultrapassarem o mês de sua solicitação serão apurados no mês de sua finalização.
- 12.1.6 O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota fiscal da Contratada devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 12.1.7 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela Contratada, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados.
- 12.1.8 As notas fiscais/faturas devem apresentar, no campo descrição dos serviços, as OS a que se referem, adicionados do quantitativo de horas de serviço apuradas, assim como todos os descontos e ajustes pertinentes.
- 12.1.9 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.
- 12.1.10 Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.
- 12.1.11 Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento serão computados:
- 12.1.12 A quantidade de horas de serviço efetivamente aceitas em cada OS, descontados dos fatores de ajustes específicos da OS relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.
- 12.1.13 Os fatores de Descontos Adicionais.

13 DO REAJUSTE

- 13.1.1 No caso de reajuste, será usado o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), uma vez que melhor reflete a variação de preços de serviços da área de tecnologia da informação como o do objeto da presente solicitação de contratação.

14 LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1.1 Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, mas poderão ser prestados presencialmente, quando se fizer necessário, de acordo com o definido na OS. Quando executados presencialmente, serão executados nas dependências da contratante em:

Conselho Nacional de Justiça
Blocos E e F - SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Brasília, 70070-600

15 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Departamento de Tecnologia da Informação
Diretoria Técnica
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
Administrativo
SEI nº
10586/2024

CONTRATO

15.1.1 Na Contratante, a unidade técnica responsável pela elaboração deste termo de referência e fiscalização do contrato será o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 Departamento de Tecnologia da Informação
 Diretoria Técnica
 Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
 Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
 Administrativo
 SEI nº
 10586/2024

ANEXO I – Modelo de Ordem de Serviço

<p>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Departamento de Tecnologia da Informação Diretoria Técnica Coordenadoria de Infraestrutura de TIC Seção de Gestão de Serviços e Aplicações</p>	ORDEM DE ABERTURA DE CHAMADO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E RECEBIMENTO

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ENTREGAS

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS

5. ESTIMATIVA DE ESFORÇO

Quantidades de horas de consultores pleno	Valor unitário da hora de serviço
---	-----------------------------------

Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 Departamento de Tecnologia da Informação
 Diretoria Técnica
 Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
 Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
 Administrativo
 SEI nº
 10586/2024

Quantidades de horas de consultores sênior	Valor unitário da hora de serviço
Valor total da Ordem de Serviço	

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

Brasília, ___ de _____ de _____.

 Responsável técnico da empresa
 Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

 Responsável técnico do CNJ
 Conselho Nacional de Justiça

Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



ANEXO II – RELATÓRIO DE IMPACTO

Contrato nº:
OS nº:

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste relatório é justificar a necessidade de ajustes na Ordem de Serviço especificada acima, ou nos Entregáveis, em função das ocorrências aqui registradas.

2. INCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
TOTAL		--

3. EXCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
TOTAL		--

4. OCORRÊNCIAS DE IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Descrição dos Serviços Profissionais da AWS	Justificativa
	A data de conclusão da atividade será prorrogada para _____ , em decorrência de
	A data de conclusão da atividade será prorrogada para _____ ,



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 Departamento de Tecnologia da Informação
 Diretoria Técnica
 Coordenadoria de Infraestrutura de TIC
 Seção de Gestão de Serviços e Aplicações

Processo
 Administrativo
 SEI nº
 10586/2024

	em decorrência de
--	------------------------

5. TOTAL DO IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Itens de Impacto	Impacto
Inclusões no escopo da Ordem de Serviço	00:00
Exclusões no escopo do Ordem de Serviço	00:00
Ocorrências de impacto na Ordem de Serviço	00:00
Total de horas de impacto na Ordem de Serviço:	00:00

Brasília, ___ de _____ de _____.

 Responsável técnico da empresa
 Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

 Responsável técnico CNJ
 Conselho Nacional de Justiça

Termo de Referência: Contratação de horas de serviço técnicos especializados de diagnósticos, projetos, uso de metodologias para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços destinados à implementação, arquitetura e otimização de soluções na nuvem

Instrumentos de regência: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); [Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022](#).

Instrumento Subsidiário: [Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).



AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

AWS Professional Services

20 de novembro de 2024



AWS Proposta para o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

AWS Professional Services

Enviada por:

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041
Torre E – 18 e 19 Andar, Vila Nova
Conceição, São Paulo, Brasil

Camila Murta

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
+55 11 98121 8081
awsmurta@amazon.com

Enviada para:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6
CEP 70070-600
Attn: Naiara Santos da Cunha





Conteúdo

1	Apresentação da AWS	2
2	Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS	3
3	Objeto da Contratação Direta	3
3.1	Especificações Técnicas	3
4	Tabela de valores	6
5	Despesas Relacionadas a Contratação	6

Tabelas

Tabela 1.	AWS Professional Services – Proposta de Trabalho	3
Tabela 2.	Tarifas horárias	6



A Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS) tem o prazer de apresentar a seguinte proposta ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Esta proposta pode incluir um conjunto de soluções sugeridas para esta oportunidade e não deve ser interpretado como uma oferta de preços vinculativo da AWS. Quaisquer informações de preços incluídas neste documento são fornecidas apenas como uma estimativa de preços para o uso dos serviços da AWS com base em certas informações que você nos forneceu. As cobranças mensais serão baseadas no uso real dos serviços da AWS e podem variar para mais ou menos em relação às estimativas fornecidas. Para obter os preços públicos mais recentes para os serviços em nuvem da AWS, consulte o site da AWS em www.aws.amazon.com.



1 Apresentação da AWS

A nuvem AWS está unicamente posicionada para oferecer soluções econômicas e dimensionáveis ao setor público do Brasil, ajudando a encontrar formas de empregar os serviços de computação em nuvem para atender a determinações, reduzir custos, gerar eficiência e aumentar a inovação. Dezenas de milhares de órgãos governamentais, instituições educacionais e organizações sem fins lucrativos em todo o mundo já utilizam a AWS para resolver um conjunto diverso de casos de uso, desde complexos sistemas governamentais até projetos de missão crítica que tratam de grandes volumes de dados confidenciais. [Estudos de caso](#) sobre órgãos governamentais e instituições educacionais que migraram para a Nuvem AWS podem ser encontrados em nosso site.

A AWS oferece mais de 200 serviços que abrangem computação, armazenamento, redes, banco de dados, análise, serviços de aplicativos, implantação, gerenciamento, desenvolvimento, tecnologia móvel, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), segurança e aplicativos híbridos e empresariais, tudo isso listado em [nosso site](#).



2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS

Esta Proposta de Trabalho para os Serviços Profissionais da AWS é apresentada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho

Cliente	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
“AWS”	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
CNPJ	23.412.247/0001-10
Nome do Projeto	AWS Professional Services – Horas para apoiar CNJ
Local do Projeto	Remoto e Brasília, Brasil
Nome do Responsável Técnico Endereço de E-mail	A ser confirmado
Account ID do Cliente	A ser confirmado
Moeda	Real Brasileiro (R\$)

3 Objeto da Contratação

O objeto desta contratação é o fornecimento de serviços de consultoria ao CNJ relacionados ao ambiente AWS por um período de 30 (trinta) meses.

3.1 Especificações Técnicas

Descrição geral dos serviços

A presente contratação de **horas de serviço** tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem AWS (Amazon Web Services), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

Os serviços fornecidos são os seguintes: “AWS Cloud Specialist”, “AWS Migration Discovery & Readiness”, “AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)” ou “AWS Product, Operating Model and People (POP)”. Estes serviços são descritos a seguir.

Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist): o objetivo do *Serviço de Especialista em Nuvem AWS* é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas ao CNJ. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o CNJ para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e fornecerão recomendações e sugestões sobre como o CNJ pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do *Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão* é dar apoio ao CNJ para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do *AWS Cloud*

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.

20 de novembro 2024

3



Adoption Framework (CAF) (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do CNJ para migração para a nuvem. Os profissionais do *AWS Professional Services* apoiarão o CNJ na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (business cases) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do *Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP)* é orientar o CNJ nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

- Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação do CNJ para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do *AWS Professional Services*, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas;
- Definição e automação de políticas de segurança, risco e *compliance* para acomodar controles operacionais;
- Definição e implementação de arquitetura/VPC e *landing zone* da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- Estabelecimento de modelo operacional do CNJ na nuvem AWS;
- Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- Revisão e refinamento de custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) relativamente a casos de negócio (business cases) alinhados com os projetos de planos de migração;
- Assistência técnica ao CNJ na execução de migração de até 5 (cinco) padrões de migração (em um ambiente de não-produção): re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração ao CNJ relativamente a estes padrões;
- Assistência consultiva ao CNJ em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem AWS.

Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP): O objetivo do *Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP)* é proporcionar ao CNJ métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo com pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da *AWS Professional Services*, os principais objetivos do POP são:

- Apoiar o CNJ no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;

- Apoiar o CNJ quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação do CNJ; e
- Desenvolver um roteiro para o CNJ lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Serviço (O.S.) e atendidas exclusivamente pela equipe da *AWS Professional Services*. Na O.S., será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.

Os serviços descritos anteriormente serão executados por dois tipos de profissionais:

Profissional Consultor Pleno: 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

Profissional Consultor Sênior: 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

Esta proposta não inclui qualquer prestação de serviços de computação em nuvem prestado pela AWS, sendo o CNJ unicamente responsável pela contratação de conta AWS para a prestação de serviços de computação em nuvem.

A AWS não fornece assessoria legal ou de conformidade. O CNJ é responsável por avaliar se os Serviços Profissionais AWS atendem aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

A AWS não realiza qualquer tipo de teste, implantação ou manutenção nos dados de produção do CNJ. O CNJ será o único responsável pelas atividades em ambiente de produção, nos quais software, aplicações, código ou outros produtos estejam disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo lançamento de novas soluções ou ferramentas em ambientes de produção, sua operação e manutenção.

O CNJ será responsável por assegurar-se de que os consultores da AWS não tenham acesso ao ambiente de produção. Contudo, deverá fornecer a AWS, em ambiente de desenvolvimento, acesso a documentação, dados, sistemas e instalações, necessários a execução dos Serviços Profissionais da AWS, objeto desta proposta.

O Cliente não divulgará ou permitirá que a AWS tenha acesso a “dados pessoais”, “informações pessoalmente identificáveis” ou quaisquer conceitos similares ou equivalentes (cada um conforme definido nas leis de privacidade de dados aplicáveis).

No exercício de seus Serviços Profissionais AWS, a AWS pode desenvolver conteúdo composto por (a) documentos e diagramas (“Documentos”) ou (b) software (em forma de código de origem ou objeto), código de amostra ou scripts (“Software”) para o CNJ. A AWS não estará impedida de desenvolver, usar ou vender produtos ou Serviços Profissionais AWS semelhantes ou relacionados a tais Documentos e Softwares, respeitado o acordo de confidencialidade entre as partes. Documentos e Softwares desenvolvidos pela AWS e fornecidos ao CNJ como parte dos Serviços Profissionais AWS nos termos do Contrato são licenciados nos termos descritos a seguir.

A AWS licencia quaisquer documentos ao CNJ nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0).

A AWS licencia qualquer software para o CNJ nos termos da Licença Apache, versão 2.0.

A utilização ou a divulgação dos dados aqui contidos sujeita-se à restrição indicada na página de título deste documento.
20 de novembro 2024



Quaisquer materiais ou informações que o CNJ possua ou licencie de terceiros e forneça à AWS para fins de execução dos Serviços da AWS serão considerados conteúdo do CNJ. A AWS não obtém qualquer direito sobre o Contrato (ou dos licenciados do CNJ) em relação ao conteúdo do CNJ.

Os Serviços serão executados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

4 Tabela de valores

A AWS faturará ao CNJ em incrementos de hora em hora pelos serviços profissionais da AWS fornecidos com base no “tempo e materiais”. As tarifas para consultores são expressas abaixo como taxas horárias. As cobranças agregadas pelo trabalho realizado de acordo com esta proposta não excederão o total estimado abaixo, sem a autorização prévia por escrito das partes.

A moeda para a Tabela de Tarifas e Despesas é: Real Brasileiro (R\$).

Tabela 2. Tarifas horárias

<i>Consultant Level/Role/ Consultor Nivel e função</i>	<i>Hourly Rate/ Valor horario</i>	<i>Number of Hours/ Número de Horas</i>	<i>Cost/ Custo</i>
Billable Engagement:			
Sr. Consultant	R\$ 1.302,55	1.060	R\$ 1.380.671,20
Staff Consultant	R\$ 1.001,94	2.040	R\$ 2.043.957,60
Total	—	3.100	R\$ 3.424.628,80
Estimated Taxes			R\$ 240.035,51
Total + Estimated Taxes			R\$ 3.664.664,31

Todos os impostos incluídos na Tabela de Tarifas são estimados com base nas taxas acima e leis fiscais atuais aplicáveis. O valor dos impostos finais podem variar e serão calculados ao tempo da fatura. O Cliente concorda em pagar qualquer diferença entre os valores estimados e os valores reais de impostos, conforme refletido na fatura final.

As taxas fornecidas na tabela acima são válidas por 12 meses a contar a partir da Data de Vigência do Contrato. Após isso, e não mais que uma vez por ano-calendário, a AWS poderá ajustar essas taxas desde que tenha dado ao Cliente pelo menos 60 dias de aviso prévio sobre o ajuste.

5 Despesas Relacionadas a Contratação

Nenhuma despesa será cobrada do CNJ como resultado desta proposta

Validada da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data da submissão dessa proposta.

Atenciosamente,

Signed by:
Paulo Cunha
E93BEC78F625490...
Paulo Cunha

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6DA67892-A972-4AAA-B939-CCFBF784FEFA	Status: Concluído
Assunto: Conselho Nacional de Justiça - CNJ - ProServe Stand Alone Agreement (2025-06-06)	
Document Type: OTHER	
Legal VP: Kimball	
Bulk Send: No	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 45	Assinaturas: 3
Certificar páginas: 2	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	AWS WWPS Business Contracts
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	410 Terry Ave N
	Seattle, WA 98109
	aws-wwps-contract-mgmt@amazon.com
	Endereço IP: 72.21.198.65

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: AWS WWPS Business Contracts	Local: DocuSign
06/06/2025 11:44:13	aws-wwps-contract-mgmt@amazon.com	

Eventos do signatário

Paulo Cunha
cunhapa@amazon.com
PS Country Manager

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

E93BEC78F625490...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 15.248.0.92

Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2025 11:49:54
Visualizado: 06/06/2025 13:43:06
Assinado: 06/06/2025 13:44:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Rodrigo Moraes Godoy
rodrigo.godoy@cnj.jus.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

C45992D8583D4E5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.49.153.254

Enviado: 06/06/2025 13:44:55
Visualizado: 06/06/2025 13:48:51
Assinado: 06/06/2025 13:56:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Dr. Johanness Eck
contratoscnj@cnj.jus.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

EC73E7C113114C6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.49.153.254

Enviado: 06/06/2025 13:56:11
Visualizado: 09/06/2025 13:21:50
Assinado: 09/06/2025 13:43:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Antonio Dias awsac@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/06/2025 11:49:53
Davi Arruda daviarru@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/06/2025 11:49:53 Visualizado: 06/06/2025 12:07:26
Henrique Amaral henamara@amazon.com Amazon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/06/2025 11:49:54 Visualizado: 06/06/2025 12:10:49
WWPS ProServe Contracts aws-wwps-proserve-contracts@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/06/2025 13:43:07
WWPS ProServe Ops aws-wwps-proserv-ops@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/06/2025 13:43:07
WWPS ProServe Statement of Work proserve-sow-amer@amazon.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/06/2025 13:43:07

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2025 11:49:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/06/2025 12:14:14
Entrega certificada	Segurança verificada	09/06/2025 13:21:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/06/2025 13:43:04
Concluído	Segurança verificada	09/06/2025 13:43:07

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------